PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 24 DE JULHO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
"Casa Manoel Dias Neto"
[7] Favorável [0] Contrário
APROVADO
Emas/PB, 25/07/2023
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE EMAS, REDEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCAMINHADO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Emas/PB o seguinte Projeto de Lei Complementar:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais, Secretários Executivos, Assessores e demais servidores públicos municipais subordinados, ocupantes de cargos em comissão e função de confiança gratificada, de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos em Lei.

Paço Municipal Deputado Antônio Leite Montenegro
Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB | CEP: 58763-000
gabinete@emas.pb.gov.br | CNPJ Nº 08.944.084/0001-23